



REGULAMENTO DE CHEFIA DE NAIPE ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ

Este Regulamento tem como escopo disciplinar a concessão de gratificação aos músicos da Orquestra Sinfônica do Paraná contratados pelo PalcoParaná que desempenham a função de chefia de naipe.

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito CNPJ/MF sob o nº 25.298.788/0001-95, resolve estabelecer regimento para a concessão de gratificação aos músicos da Orquestra Sinfônica do Paraná contratados pela entidade que desempenham a função de chefia de naipe, o qual se regerá conforme artigos e condições abaixo estipulados.

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. A Orquestra Sinfônica do Paraná – OSP, conta com um corpo artístico de 75 (setenta e cinco) músicos, sendo que 37 (trinta e sete) são contratados pelo PalcoParaná por meio de Processo Seletivo Simplificado, regidos pela CLT, e 38 (trinta e oito) são servidores públicos, estatutários.

Art. 2º. A Orquestra Sinfônica do Paraná, atualmente, é composta por 02 (dois) *Spallas* e 12 (doze) Chefes de Naipe e 03 (três) Concertinos, além dos outros músicos que pertencem ao corpo artístico.

CAPÍTULO II - DA FORMAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 3º. A designação das chefias de naipe será realizada somente por processo seletivo interno, vedada a abertura para candidatos externos.

Art. 4º. A banca examinadora para realizar a audição será composta obrigatoriamente por, no mínimo, 03 (três) membros, distribuídos da seguinte forma:

- I – Chefe de Naipe da mesma família instrumental;
- II – Regente titular em exercício, se houver;
- III – um *Spalla*;



Art. 5º. Quando a constituição da banca examinadora resultar em número par, é de competência do regente titular convidar mais um chefe de naipe da orquestra para completar o colegiado.

Parágrafo Primeiro. Na ausência de um regente titular, o convite fica a cargo dos *Spallas*.

Parágrafo Segundo. Em casos adversos, deverá reunir-se a comissão artística do CCTG e a Diretoria Artística do PalcoParaná a fim de propor soluções em conjunto.

CAPÍTULO III – DA DATA DA PROVA E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Art. 6º. Em caso de vacância para o cargo de Chefe de Naipe, o PalcoParaná fará a publicação do Edital e anexos contendo repertório e composição da banca examinadora com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da audição.

Parágrafo Primeiro. O maestro determina o repertório, na ausência do Maestro, a banca examinadora constituída.

Parágrafo Segundo. O conhecimento será através por meio da ampla divulgação em site oficial e Diário Oficial, por meio da Coordenação da Orquestra.

CAPÍTULO IV – DA AUDIÇÃO

Art. 7º. Todas as audições ocorrerão de forma presencial, dentro do Teatro Guaíra, e serão fechadas somente para banca.

Art. 8º. Havendo mais de um candidato para disputar a função determinada será realizado um sorteio para definir a ordem dos candidatos.

Art. 9º. Audição será dividida em três etapas:

I – Confronto

II – Livre escolha

III – Trechos de Orquestra

Art. 10. Em todas as etapas, os candidatos serão avaliados atribuindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez). As etapas possuem caráter eliminatório e tem nota 8 (oito) de corte.

Art. 11. O previsto no item II e III, do art. 9, deve obrigatoriamente estar na lista constante do Edital.

Art. 12. O candidato inicialmente deverá executar o confronto, que consiste na execução de peças determinadas quando da publicação do Edital.



Art. 13. Com a aprovação, passa para a segunda fase, onde deverá executar a obra musical, ou trecho da obra, de livre escolha, desde que cumprido o art. 10.

Art. 14. A última etapa é a execução dos trechos orquestrais indicados pela banca, desde que cumprido o requisito do art. 10.

Art. 15. No caso de mais de um candidato, as duas primeiras fases serão realizadas atrás de um biombo para que seja garantido o anonimato e a terceira fase será realizada sem o biombo.

Parágrafo único. No caso de candidato único as três fases serão realizadas sem o biombo.

CAPÍTULO V – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Art. 16. Em todas as etapas descritas no artigo 8º, será levado em consideração a afinação, sonoridade, capacidades técnicas, precisão rítmica e expressão musical pela banca examinadora, com nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério.

Critério	Nota
a) Afinação	0 (zero) a 10 (dez)
b) Sonoridade	0 (zero) a 10 (dez)
c) Capacidades técnicas	0 (zero) a 10 (dez)
d) Precisão rítmica	0 (zero) a 10 (dez)
e) Expressão musical	0 (zero) a 10 (dez)

Parágrafo Primeiro. Cada componente da banca examinadora fará a média aritmética simples levando em consideração os critérios da tabela acima. Posteriormente, deverá ser realizada média aritmética simples dos pontos de cada componente da banca para formar a lista de classificação.

Parágrafo Segundo. O procedimento previsto no parágrafo anterior deverá ser realizado em cada etapa descrita no artigo 8º deste Regulamento.

Parágrafo Terceiro. Ultrapassadas as três etapas previstas no art. 9 e havendo empate, a banca examinadora decidirá de forma escrita e fundamentada para o desempate dos candidatos.

CAPÍTULO VI – DAS RESTRIÇÕES

Art. 17. Deve-se declarar suspeito o membro da banca quando tiver grau de parentesco com o candidato, declarando conflito de interesses, com membros até o 3º grau da família de qualquer integrante do Candidato.



Art. 18. Em caso de impedimento ou suspeição por motivos de foro íntimo, que não se enquadre no artigo anterior, o membro da banca terá oportunidade de se declarar impedido ou suspeito antes de iniciar a audição.

Art. 19. Em caso de impedimento ou suspeição, com deficiência de formação de Banca Examinadora, que esteja em desacordo com o art. 3º, haverá uma lista de suplentes por todas as Chefias de Naípe para compor a Banca.

Parágrafo único. Fica a cargo da Banca nomear o suplente.

CAPÍTULO VII – DA INSCRIÇÃO

Art. 20. A data e período de inscrição será determinada em Edital, o qual será publicado com 30 (trinta) dias de antecedência das audições.

Art. 21. A publicação deverá constar em Diário Oficial, no site oficial do PalcoParaná e do CCTG.

CAPÍTULO VIII – DO REPERTÓRIO

Art. 22. O repertório será definido pela banca examinadora a cada etapa descrita no art. 11 e constará no edital.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Art. 23. É cabível esclarecimentos e impugnação ao edital em até 5 (cinco) dias úteis antes da realização da audição, devendo ser respondido pela banca examinadora em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a audição.

Art. 24. A banca será soberana, quanto às decisões técnicas e artísticas, não cabendo recurso às suas decisões.

CAPÍTULO X – DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS E INÍCIO DOS TRABALHOS

Art. 25. Após a fase de recursos, o PalcoParaná divulgará a lista com o resultado definitivo, com publicação do resultado no site oficial e no Diário Oficial do Paraná e CCTG.

Art. 26. Após a publicação, o candidato selecionado tem até 5 (cinco) dias úteis para aceitar a função.



Art. 27. No caso de não aceitação, será aberto um novo processo seletivo.

Art. 28. O candidato que assumir a função gratificada receberá 10% na Chefia de Naípe e 20% na função de *Spalla*.

Art. 29. O candidato na função gratificada deve cumprir estágio probatório no período de 24 (vinte e quatro meses), com avaliações de desempenho durante o período, recebendo a gratificação prevista no art. 28.

Parágrafo Primeiro. A banca examinadora deverá se manifestar após 24 (vinte e quatro) meses de forma escrita e fundamentada sobre a manutenção da função gratificada ou não.

Parágrafo Segundo. Caso haja mudança nos membros da banca examinadora no momento da avaliação de desempenho prevista neste artigo, a maioria da banca deverá observar a ordem prevista no art. 5º deste Regulamento.

Art. 30. Para fins de efeitos previstos neste Regulamento, os músicos que já estão exercendo a função de chefia de naípe serão aprovados e validados pela Comissão, desde que manifestada de forma fundamentada e por escrito.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora.

Art. 32. Este regulamento se aplica apenas aos músicos contratados pelo PalcoParaná e entra em vigor na data da sua publicação em site oficial.